|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 182ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA****COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG** |
|  |
| **1. LOCAL E DATA:** |
| DATA: | 20 de setembro de 2021 |
| LOCAL: | [reunião realizada em ambiente virtual, através de videoconferência] |
| HORÁRIO: | 13h00min – 17h00min |
|  |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** |
| PRESIDIDA POR: | **Fábio Almeida Vieira** | Coordenador da Comissão |
| PARTICIPANTES: | **Lucas Lima Leonel Fonseca** | Coord. Adjunto da Comissão |
| **Ademir Nogueira de Ávila** | Membro Titular |
| **Felipe Colmanetti Moura** | Membro Titular |
| **Rafael Decina Arantes** | Membro Titular |
| **Luana Pascoal Goncalves Rodrigues** | Coordenadora de Fiscalização |
| ASSESSORIA: | **Tadeu Araújo de Souza Santos** |
|  |
| **3. PAUTA:** |
| **Verificação de quórum:**Foi verificado o quórum às 13h58min. |
| **Ordem do Dia:**1. Apreciação e aprovação de Relatórios de Processos de Fiscalização.
2. Nomeação de Relatores para Processos de Fiscalização:
 |
| * 1. 1000079258;
	2. 1000080881;
	3. 1000084365;
	4. 1000084437;
	5. 1000084567;
	6. 1000087052;
	7. 1000087100;
	8. 1000087186;
	9. 1000087191;
	10. 1000090910;
	11. 1000091414;
	12. 1000091427;
	13. 1000092384;
	14. 1000096636;
	15. 1000114028;
	16. 1000094904;
 | * 1. 1000097939
	2. 1000019914;
	3. 1000095341;
	4. 1000104001;
	5. 1000098879;
	6. 1000098879;
	7. 1000113604;
	8. 1000098895;
	9. 1000098895;
	10. 1000106790;
	11. 1000106705;
	12. 1000098901;
	13. 1000100727;
	14. 1000100803;
	15. 1000109229;
	16. 1000105053;
 | * 1. 1000105772;
	2. 1000112952;
	3. 1000113496;
	4. 1000081454;
	5. 1000109746;
	6. 1000099689;
	7. 1000102660;
	8. 1000115031;
	9. 1000115312;
	10. 1000117509;
	11. 1000118676;
	12. 1000109861;
	13. 1000096463;
	14. 1000103672;
	15. 1000045694;
	16. 1000084653;
	17. 1000104956.
 |
| 1. Assuntos relacionados à Fiscalização:
	1. Aplicação da Deliberação nº 163.5/2020 – CEP-CAU/MG na fiscalização da Lista de Aprovações e Licenciamentos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (Protocolos 1372739/2021; 1372745/2021; 1372755/2021; 1381709/2021; 1372391/2021);
	2. Autuação de docente de arquitetura e urbanismo sem registro ativo;
	3. Alinhamento de entendimentos no uso de CNAE entre Deliberações da CEP-CAU/MG e CEP-CAU/BR.
2. Assuntos relacionados a Análises Técnicas:
	1. Protocolo 1271097 – Cancelamento de RRT após contato infrutífero com o contratante;
	2. Obrigatoriedade de registro de pessoa jurídica prestadora de serviços de relacionados a torres de telecomunicações.
3. Manifestações
	1. Solicitação da GEPLAN sobre andamento do Plano de Ações;
	2. Solicitação da Gerência Geral sobre Sistema de Elaboração de Pareceres.
4. Outros Assuntos;
 |
| **Comunicados:**1. Da Gerência Jurídica: Parecer sobre uso de CNAE para abertura de processos de fiscalização (Protocolo 1335932).
 |
| **Encerramento:**A sessão foi encerrada às 17h33 min. |

|  |
| --- |
| **4. DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:** |
|  |
| ITEM DE PAUTA: | 1. APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO
 |
| DISCUSSÕES,DELIBERAÇÕES EENCAMINHAMENTOS: | Foram apresentados os seguintes relatórios e votos em processos de fiscalização, havendo sido aprovados pelo pleno da Comissão:a) Pelo Conselheiro* 1. 1000017507: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;
	2. 1000017707: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;
	3. 1000016984: Cancelar o auto, por prescrição, arquivar o processo;

b) Pelo Conselheiro Ademir Nogueira (havendo sido os relatórios emitidos durante a reunião extraordinária, para demonstração da ferramenta de julgamento de processos por ele elaborada?* 1. 1000091590: Manter auto de infração de infração, e aplicar multa de 300% do valor da taxa de RRT, enviando o processo para a Comissão de ética e disciplina após o trânsito em julgado dos autos;
	2. 1000123461: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;
 |
|  |
| ITEM DE PAUTA: | 1. NOMEAÇÃO DE RELATORES PARA PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO:
 |
| DISCUSSÕES,DELIBERAÇÕES EENCAMINHAMENTOS: | Foram nomeados como relatores os seguintes conselheiros e respectivos processos: |
| a) Para o Conselheiro Flávio Vieira:* 1. 1000019914;
	2. 1000045694;
	3. 1000060242;
	4. 1000061093;
	5. 1000066498;
	6. 1000069612;
	7. 1000079258;
	8. 1000080881;
	9. 1000081221;
	10. 1000081454;
	11. 1000081480;
	12. 1000083383;
	13. 1000083396;
	14. 1000084365;
	15. 1000084567;
	16. 1000084653;
	17. 1000085577;
	18. 1000086498;
	19. 1000086689;
	20. 1000086697.
 | b) Para o Conselheiro Rafael Arantes:* 1. 1000087052;
	2. 1000087100;
	3. 1000087182;
	4. 1000087191;
	5. 1000087318;
	6. 1000087386;
	7. 1000087390;
	8. 1000087489;
	9. 1000087508;
	10. 1000087966;
	11. 1000088563;
	12. 1000088745;
	13. 1000089199;
	14. 1000089446;
	15. 1000089766;
	16. 1000090292;
	17. 1000090537;
	18. 1000091024;
	19. 1000091025;
	20. 1000091031.
 |
|  |
| ITEM DE PAUTA: | 1. ASSUNTOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO
 |
| DISCUSSÕES,DELIBERAÇÕES EENCAMINHAMENTOS: | * 1. Aplicação da Deliberação nº 163.5/2020 – CEP-CAU/MG na fiscalização da Lista de Aprovações e Licenciamentos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (Protocolos 1372739/2021; 1372745/2021; 1372755/2021; 1381709/2021; 1372391/2021);

Após análise da situação, a Comissão deliberou por revogar a deliberação 176.2.2, bem como arquivar os processos de fiscalização abertos para as demais atividades além de projeto arquitetônico.* 1. Autuação de docente de arquitetura e urbanismo sem registro ativo;

Sobre os ritos para regularização infracional no âmbito dos processos de fiscalização de docentes do ensino superior de arquitetura, a Comissão deliberou por exigir registro ativo e cobrar RRT a partir do momento da fiscalização, facultando aos notificados que solicitem reativação retroativa, demonstrando o exercício profissional, esclarecendo a incidência de anuidades, permitindo assim a elaboração de RRT extemporâneo. * 1. Alinhamento de entendimentos no uso de CNAE entre Deliberações da CEP-CAU/MG e CEP-CAU/BR.

Após análise da dissimetria entre os normativos estaduais com os emitidos pela CEP-CAU/BR, a Comissão decidiu, com quatro votos favoráveis e abstenção do Cons. Rafael Decina, por manter os processos de fiscalização abertos com as CNAE até agora apontadas pela CEP e continuar com a busca ativa na fiscalização. Para as solicitações de registro de pessoas jurídicas, restou entendido que devem ser incluídas todas as classificações presentes no CNPJ apresentados pelas requerentes, a fim de evitar controvérsias entre o registro no CAU e o registro no CNPJ, especialmente em certames licitatórios. |
|  |
| ITEM DE PAUTA: | 1. ASSUNTOS RELACIONADOS À ANÁLISES TÉCNICAS
 |
| DISCUSSÕES,DELIBERAÇÕES EENCAMINHAMENTOS: | * 1. Protocolo 1271097 – Cancelamento de RRT após contato infrutífero com o contratante;

Após análise da solicitação, e a fim de evitar o acúmulo de casos similares, a Comissão deliberou para que, sempre que houver alegação, por parte dos profissionais que requereram cancelamento de RRT, não houver mais contato com o contratante, o setor responsável deverá realizar três tentativas de contato com o contratante, em semanas diferentes e, em não havendo resposta, ou sendo esta positiva (de que a atividade não foi realizada), cancelar o RRT. Para os casos de falecimento do profissional, o setor responsável deve proceder à baixa dos RRT em aberto, devendo informar o ato ao contratante, por e-mail, nos casos em que a previsão de término informada no documento se der após o óbito.* 1. Obrigatoriedade de registro de pessoa jurídica prestadora de serviços de relacionados a torres de telecomunicações:

Em leitura das Leis Federais 12.378/2010 e 6.839/1980, concluiu-se que não há obrigatoriedade de registro no CAU de empresa prestadora do serviço supracitado, devendo, quando ocorrer, registrar em RRT os serviços relacionados à Arquitetura e Urbanismo, através de seu profissional contratado.   |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | 1. SOLICITAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO:
 |
| DISCUSSÕES,DELIBERAÇÕES EENCAMINHAMENTOS: | * 1. Solicitação da GEPLAN sobre andamento do Plano de Ações:

Não houve tempo hábil para apreciação do assunto.* 1. Solicitação da Gerência Geral sobre Sistema de Elaboração de Pareceres.

Foi manifesto pela Comissão que o CAU/MG deve dar seguimento a elaboração do sistema de automatização de pareceres para processos de fiscalização, através da contratação de consultoria para desenvolvimento do Termo de Referência. |
|  |
| ITEM DE PAUTA: | 1. OUTROS ASSUNTOS:
 |
| DISCUSSÕES,DELIBERAÇÕES EENCAMINHAMENTOS: | * 1. Reativação retroativa de registro para emissão de RRT de Cargo/Função:

Ver item 3.2* 1. Análise de atribuições para realização de atividades técnicas:

A Comissão decidiu por manifestar-se no sentido de que a competência para tratar do assunto é do Plenário, segundo estabelecido pelo inciso IV do Artigo 29 do Regimento Interno. Uma vez que está estabelecida uma comissão temporária para tratar de atividades técnicas e contribuições para a Resolução CAU/BR 21/2012, o Plenário poderia delegar a competência àquela comissão, para verificação dos casos omissos. Após a vigência da comissão temporária, eventuais casos ainda omissos poderiam ser enviados à CEP, para análise. Em ambos os casos, as comissões gerarão relatório para embasar a decisão do Plenário, consolidando o entendimento para continuidade das análises do setor técnico. |

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG** |
| CONSELHEIRO(A) ESTADUAL | ASSINATURA |
| Fábio Almeida Vieira – *Coordenador*🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |
| Lucas Lima Leonel Fonseca - *Coord. Adjunto*🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) |  |
| Ademir Nogueira de Ávila🞏 Paulo Victor Yamim Pereira (S) |  |
| Felipe Colmanetti Moura🞏 Thais Ribeiro Curi (S) |  |
| Rafael Decina Arantes🞏 Isabela Stiegert (S) |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tadeu Araújo de Souza Santos

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG